



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVENTES E PROFESSORES

A Prefeitura Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de serventes e professores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1525/2021 1.488/2019.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de serventes e professores, conforme relação apresentada abaixo.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

1. O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir:

TABELA PARA CARGOS

Das características dos cargos públicos

CARGO	Nº de Cargos	PADRÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
SERVENTE	20		Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.149,90
Professor de Educação Infantil	05	Nível Especial	Curso Normal com Habilitação para o Magistério	30 horas	R\$ 1.937,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



Professor de Educação Infantil	05	Nível 1	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	R\$ 2.228,54
Professor de Séries Iniciais	05	Nível 1	Licenciatura em pedagogia	20 horas	R\$ 1.485,67
Professor de Língua Portuguesa	01	Nível 1	Licenciatura em Letras	20 horas	R\$ 1.485,67
Professor de Língua Inglesa	01	Nível 1	Licenciatura em Língua Inglesa	20 horas	R\$ 1.485,67
Professor de Ciências	01	Nível 1	Licenciatura em Ciências	20 horas	R\$ 1.485,67
Professor de Ensino Religioso	01	Nível 1	Licenciatura em Religião, Pedagogia, História, Filosofia, Ciências Sociais e Psicologia.	10 horas	R\$ 742,83
Professor de Artes	01	Nível 1	Licenciatura em Artes	10 horas	R\$ 742,83

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados abaixo, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE PROFESSOR:

a) **IDADE:** a partir de 18 anos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

3. As atribuições do cargo para a especialidade estão descritas neste Edital.

4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados no Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Riozinho por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.8. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.9. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo III deste Edital.

2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 25 a 26 de janeiro de 2021, exclusivamente no endereço sito à Av: Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho-RS, das 07:30 às 12:30 horas.

2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.

2.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos. No entanto, será automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura Municipal de Riozinho.

3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referentes à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.

3.1. A Prefeitura Municipal de Riozinho poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Riozinho.

4. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição presencial, no prazo estabelecido neste Edital, pelo próprio candidato.

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.



VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO CARGO DE PROFESSOR

Tabela de Pontuação:

Cargo de servente

Critérios	Pontos
Prova objetiva	05 (cinco) pontos
Avaliação Psicológica	05 (cinco) pontos

Cargo de professor de educação Infantil Nível Especial

Critérios	Pontos
Prova objetiva	05 (cinco) pontos
Avaliação Psicológica	05 (cinco) pontos

Cargo de professor Nível 1

Critérios	Pontos
Pós-Graduação	01 (um) ponto – Deverá trazer comprovante da pós-graduação para inscrição no ato da inscrição.
Prova objetiva	4,5 (quatro e meio) pontos
Avaliação Psicológica	4,5 (quatro e meio) pontos

2. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com o cargo a qual o candidato tenha optado.



3. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados pela comissão por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Riozinho.

4. É de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

4.1. Informações incompletas ou digitadas incorretamente pelo candidato, referentes à data da Graduação e/ou Especialização, bem como número de filhos e data de nascimento, serão desconsideradas para pontuação, ficando o candidato sem ponto para a classificação.

VII- DAS DATAS PARA AS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO:

- 1- A prova objetiva será aplicada em 28 de janeiro de 2021, na Escola Ulisses Guimarães, na Rua José Laurindo, 673, Centro, em Riozinho/RS.
- 2- A Avaliação Psicológica será aplicada entre os dias 01 de fevereiro e 05 de fevereiro de 2021, na ordem afixada no mural no átrio da Prefeitura, com endereço já referido neste edital (no dia 29 de janeiro), ressalvando a necessidade de atingir 50 % da Prova Objetiva, para a realização da Avaliação mencionada neste tópico.
- 3- Para o cargo de Professor Nível 1, deverá o candidato trazer, no ato da inscrição, comprovante da Pós Graduação que será critério de Avaliação e Pontuação conforme tópico VI deste Edital.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo VI.

1.1 O candidato(a) que não atingir 50 % da prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

1.2. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação obtida no tempo de formação e/ou experiência, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
- b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

2.3. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo, de acordo com o item 3 - Capítulo V deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será publicada no átrio da Prefeitura, na data de 09 de fevereiro de 2021.

IX – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.

1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser entregues na Av: Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho-RS.

1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar.

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no endereço descrito no Item V da Inscrição, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, após o período de análise dos recursos interpostos.



X- DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no átrio da Prefeitura, determinando local, data e hora para a apresentação.

1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.

1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar os resultados através do átrio da Prefeitura Municipal de Riozinho.

2. O candidato, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados para reunião de preenchimento de vagas.

3. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Riozinho.

3.1. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

XII- DA CONTRATAÇÃO

1. Após a entrega dos documentos e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Riozinho.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no átrio da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



2. A classificação final no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Riozinho o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes
3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado.
5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens publicadas.
6. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo serão publicados, exclusivamente, no átrio da Prefeitura Municipal.
 - 6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
8. A Prefeitura Municipal de Riozinho não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 8.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
 - 8.2. Endereço residencial não atualizado;
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Riozinho.

Riozinho, 22 de janeiro de 2021.


ALCEU MARCOS PRETTO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2021

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

a) **IDADE:** a partir de 18 anos

Professores: **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
 - 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
 - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 - 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
 - 1.5. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
 - 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
 - 1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
- 2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- 2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.
 - 2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
 - 2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.
 - 2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
 - 2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
 - 2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
 - 2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
 - 2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
 - 2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.



2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.

2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

2.12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

a) IDADE: a partir de 18 anos

SERVENTES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; manter sob sua guarda e cuidados, crianças de até 06 anos de idade, atendidas em escolas de educação infantil.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



preparar alimentação e evidente ente, servi-lo; Fechar portas, janelas e vias de acesso, operar elevadores; proceder e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; servir alimentação e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; executar atividades diárias de recreação com crianças; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico ou ambulatorial; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

IDADE: Mínima de 18 anos, Nível Fundamental incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



CONTEÚDOS PARA PROVAS

SERVENTES

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho- RS.

PROFESSOR NIVEL ESPECIAL

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 9394/96, Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil.

PROFESSOR NIVEL 1

Conhecimentos gerais e específicos, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 9394/96.

CONHECIMENTO GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Política, economia, geografia sociedade, cultura e história do município de Riozinho – RS. Assuntos de interesse geral nas esferas Municipal, Estadual e Nacional, amplamente divulgados na imprensa. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2021

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral; (www.tse.jus.gov.br);
- Carteira de Identidade (R.G.);
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 01 foto 3x4 recentes;
- Diploma e Histórico Escolar de graduação ou o exigido pelo cargo;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;